SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AEMERJ
Associação Estadual dos Municípios - RJ

Rio de Janeiro , 19 de Agosto de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro • ANO XVIII | Nº 4187

Expediente:
Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ

Presidente: Alexandre Sérgio Alves Vieira

Secretária Executiva

Dilma Lira

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSÓRCIO CENTRO SUL I

DIRETORIA EXECUTIVA
RESOLUÇÃO 003/2026

Dispõe sobre a retenção do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte – IRRF incidente sobre pagamentos efetuados pelo Consórcio Público Intermunicipal Centro Sul I, disciplina o tratamento orçamentário, financeiro e contábil dos valores retidos e estabelece procedimentos de controle, à luz da Constituição Federal, da Lei Federal nº 11.107/2005, do Decreto Federal nº 6.017/2007, da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores, do Tema 1.130 da Repercussão Geral do Supremo Tribunal Federal e demais normas aplicáveis.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL CENTRO SUL I, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, pelo Contrato de Consórcio Público, pelo Estatuto Social e pelas deliberações da Assembleia Geral,

CONSIDERANDO que o Consórcio Público Intermunicipal Centro Sul I foi constituído sob a forma de associação pública, possuindo personalidade jurídica de direito público e natureza de autarquia interfederativa, nos termos do art. 6º, § 1º, da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005;

CONSIDERANDO que o Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, regulamenta a Lei nº 11.107/2005 e estabelece o regime jurídico aplicável aos consórcios públicos constituídos como associação pública;

CONSIDERANDO o art. 158, inciso I, da Constituição Federal, segundo o qual pertence aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza incidente na fonte sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e fundações;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal, no julgamento do Tema 1.130 da Repercussão Geral (RE 1.293.453/RS), reconheceu a titularidade, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, das receitas de IRRF incidentes sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para fornecimento de bens ou prestação de serviços;

CONSIDERANDO o Parecer SEI nº 5.744/2022/ME/PGFN, que subsidiou a adequação da regulamentação infralegal ao entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO que a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, em sua redação vigente, especialmente após as alterações promovidas pelas Instruções Normativas RFB nº 2.145/2023 e nº 2.239/2024, disciplina a retenção do imposto sobre a renda pelos órgãos da administração pública direta dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive suas autarquias e fundações que instituírem e mantiverem;

CONSIDERANDO que a Instrução Normativa RFB nº 2.257/2025 também alterou a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, devendo ser observada a redação consolidada e vigente da norma em cada hipótese de pagamento;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar legalidade, rastreabilidade, transparência, correta classificação orçamentária e contábil, responsabilidade fiscal e controle da aplicação dos recursos públicos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica disciplinada, no âmbito do Consórcio Público Intermunicipal Centro Sul I, a retenção do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte – IRRF incidente sobre os pagamentos efetuados a pessoas físicas e jurídicas, quando prevista na legislação tributária aplicável.

§ 1º Nos pagamentos a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, deverão ser observadas as hipóteses, bases de cálculo, percentuais, exceções e demais procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, em sua redação vigente.

§ 2º A retenção será efetuada de acordo com a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado, vedada a adoção de percentual genérico sem correspondência com o enquadramento previsto na legislação aplicável.

Art. 2º Os valores de IRRF retidos pelo Consórcio deverão receber tratamento orçamentário, financeiro e contábil compatível com sua natureza jurídica de associação pública e com o regime constitucional aplicável às autarquias dos entes consorciados, observados o art. 158, inciso I, da Constituição Federal, o Tema 1.130 do STF e a legislação tributária vigente.

Parágrafo único. O reconhecimento e a contabilização dos valores como receita do Consórcio deverão observar, cumulativamente, o Protocolo de Intenções, o Contrato de Consórcio Público, o Estatuto, as normas de contabilidade aplicada ao setor público e as orientações dos órgãos de controle e da Receita Federal, sem prejuízo da titularidade constitucional atribuída aos entes federativos.

Art. 3º Uma vez regularmente reconhecidos e incorporados ao orçamento do Consórcio, os recursos poderão ser aplicados no custeio de despesas administrativas e operacionais, manutenção e continuidade dos serviços públicos consorciados, investimentos, aquisição de bens permanentes e execução de políticas públicas de interesse comum dos entes consorciados, desde que:

I – exista previsão orçamentária e compatibilidade com o plano de trabalho, programas e ações do Consórcio;

II – seja preservada a finalidade pública e o interesse comum dos entes consorciados;

III – sejam observadas a Lei nº 4.320/1964, a Lei Complementar nº 101/2000, as normas de contabilidade aplicada ao setor público e as demais regras de direito financeiro;

IV – a aplicação não seja utilizada, em nenhuma hipótese, para afastar, quitar, compensar, substituir, reduzir ou abater obrigação de aporte, rateio ou transferência regularmente assumida por ente consorciado.

Art. 4º Compete ao Setor Financeiro e à Contabilidade:

I – efetuar a retenção tributária nos casos previstos na legislação;

II – identificar corretamente a natureza do pagamento e aplicar o percentual de retenção correspondente;

III – proceder à correta classificação orçamentária, financeira, patrimonial e contábil dos valores;

IV – efetuar os registros, recolhimentos e demais procedimentos exigidos pela legislação vigente;

V – cumprir as obrigações acessórias perante a Receita Federal do Brasil, inclusive aquelas que substituam declarações anteriormente exigidas;

VI – manter controles individualizados que permitam identificar a origem, a retenção, a contabilização e a aplicação dos recursos.

Art. 5º Compete ao Controle Interno acompanhar a execução desta Resolução, especialmente quanto:

I – à regularidade das retenções e dos percentuais aplicados;
II – à conformidade da classificação e contabilização da receita;
III – à existência de previsão orçamentária para aplicação dos recursos;
IV – à rastreabilidade da origem e da destinação dos valores;
V – ao cumprimento da Constituição Federal, da legislação tributária, da Lei nº 4.320/1964, da Lei Complementar nº 101/2000 e das orientações do Tribunal de Contas competente.

Art. 6º A utilização dos recursos de IRRF em ações, projetos ou serviços de interesse dos Municípios consorciados somente poderá ocorrer mediante execução direta pelo próprio Consórcio, dentro de suas finalidades institucionais, com previsão orçamentária e regular processo administrativo.

§ 1º É expressamente vedada a utilização dos recursos de IRRF para pagamento de notas fiscais, notas de serviços, faturas, recibos ou documentos de cobrança emitidos pelos Municípios consorciados, bem como para transferências, repasses, reembolsos ou ressarcimentos financeiros aos entes consorciados com fundamento nessa receita.

§ 2º É expressamente vedada a utilização dos recursos de IRRF para compensar, quitar, substituir, reduzir ou abater valores devidos pelos Municípios consorciados em contratos de rateio, inclusive obrigações vencidas ou vincendas.

§ 3º Os contratos de rateio permanecem integralmente sujeitos às obrigações neles estabelecidas, não podendo a receita própria de IRRF do Consórcio ser utilizada como substituição de aporte financeiro devido pelos entes consorciados.

Art. 7º A Diretoria Executiva poderá expedir atos complementares necessários à execução desta Resolução, inclusive procedimentos operacionais para retenção, contabilização, conciliação e prestação de contas, respeitada a legislação vigente.

Art. 8º Os casos omissos serão submetidos à Diretoria Executiva, com manifestação prévia dos setores Jurídico, Contábil e de Controle Interno, quando a matéria envolver repercussão tributária, orçamentária, financeira ou patrimonial.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se às retenções efetuadas a partir de sua vigência, sem prejuízo da regularização contábil de fatos anteriores quando juridicamente cabível.

Paracambi/RJ, 17 de agosto de 2026.

PRESIDENTE DO CONSÓRCIO
Presidente da Assembleia Geral

GEOVANA CARLA DE SOUZA
Diretora Executiva
Consórcio Centro Sul

Publicado por:
Victor Siqueira Ferreira Pinto
Código Identificador:EAA02AA2

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

PREV DUAS BARRAS
PORTARIA PREV DB Nº 036 / 26 = RETIFICA PORTARIA PREV DB Nº 005 / 2.021

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS - PREV DUAS BARRAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 35 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.468/2022;

RESOLVE:

RETIFICARa portaria ***005/2021*** que se refere a **aposentadoria voluntária proporcional por idade**ao Senhor**JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS*, MATRÍCULA Nº 1118,****que passa a vigorar com a seguinte redação abaixo,*** para constar**VALOR DO TRIÊNIO**,conforme decisão judicial -Proc. Jud. nº **0800908-56.2023.8.19.0020**.

APOSENTAR voluntariamente por **IDADE** o servidor acima mencionado, a partir de **01/02/2021**, lotado na ***Secretaria Municipal de Assistência Social,*** na função de **MOTORISTA** sob a matrícula **1118,** referência salarial **Quadro V do anexo l da Lei Municipal n° 1.330/19**, admitido através de Concurso Público sob o **Decreto nº 915/2001**, com fundamentos no **art. 40 § 1° III "b" da CRFB/88 c/c artigo 1° da Lei Federal n° 10.887/2004**, **com fixação de proventos, conforme determinação judicial.**
Descrição das Parcelas

DESCRIÇÃO DOS VALORES DAS PARCELAS (NA FORMA DA LEI)	VALOR
Salário Base - Lei Municipal nº 1.330/2019 – Q V -Anexo I	R$ 1.049,13
Triênio (30%) Lei Municipal nº 786/2003	R$ 314,74
Total de Proventos	R$ 1.363,87

O presente ato tem por finalidade exclusivamente dar cumprimento à decisão judicial transitada em julgado, sem reconhecimento administrativo do direito determinado judicialmente, uma vez que o segurado se aposentou proporcionalmente por idade.

Registre-se. Cumpra-se.

Duas Barras, 17 de agosto de 2026

JORGE ALBERTO ALMEIDA DA SILVA
Diretor Presidente
PREV Duas Barras
CP RPPS DIRIG I TOTUM

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:6035A90A

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO COMTUR Nº. 002/2026

RESOLUÇÃO COMTUR Nº. 002/2026

O Conselho Municipal de Turismo (COMTUR) de Engenheiro Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.342 de 26 de abril de 2019, em Reunião Extraordinária na Casa dos Conselhos Municipais, realizada aos quinze dias do mês de junho do corrente ano.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada a seguinte composição da Mesa Diretora COMTUR - 2025/2027:

Presidente – Luís Jorge Lopes Ribeiro
Vice Presidente – Cláudia Nunes Vidal
1º Secretário – Carlos Roberto de Barros Leite
2º Secretário – Rita de Cassia Cavalieri

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Engenheiro Paulo de Frontin, 15 de Junho de 2026.

LUÍS JORGE LOPES RIBEIRO
Presidente do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR

ANDRÉA BRUM DA COSTA
Assessora Especial da Casa dos Conselhos Municipais

Publicado por:
Andrea Brum da Costa
Código Identificador:E0FFFEA5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5160/2026

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora Mariuza Moura de Souza Andrade, Professor II, matrícula nº 20/1224, 90 (noventa) dias de licença prêmio, referente a um período, de acordo com o artigo 190 da lei municipal nº 1343 de abril de 2019, e em concordância com o Processo Administrativo nº 2215/2026, com eficácia a partir de 13 de agosto de 2026.

PUB-LIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 18 de agosto de 2026.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:9F777AC8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5161/2026

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora Vera Cristina Macedo Lima, Professor I, matrícula nº 20/0944, 90 (noventa) dias de licença prêmio, referente a um período, de acordo com o artigo 190 da lei municipal nº 1343 de abril de 2019, e em concordância com o Processo Administrativo nº 2456/2026, com eficácia a partir de 01 de setembro de 2026.

PUB-LIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 18 de agosto de 2026.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:D8546052

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5162/2026

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Rescindir o contrato de trabalho da servidora **Cristiane Cortes da Silva**, Professor II, matricula nº 20/0816, por motivo de aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social - INSS.

Esta Portaria surtirá seus efeitos legais a partir de 12 de agosto de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 18 de agosto de 2026.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:C2E2CD67

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5163/2026

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

EXONERAR Sara Lourenço Silva de Souza, do cargo de Coordenador Financeiro, na Secretaria Municipal de Promoção Social - SEMPROS, com eficácia a partir de 01 de agosto de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 18 de agosto de 2026.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:469C2934

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5164/2026

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, Lucas Bento de Almeida para exercer em primeira ocupação o cargo de Coordenador Financeiro, símbolo DAS 02 (dois), Nível 03 (três), na Secretaria Municipal de Promoção Social - SEMPROS, em vaga criada pela Lei Municipal nº. 1.219/2017, com eficácia a partir de 02 de agosto de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 18 de agosto de 2026.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:8B4C5D68

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO TORNANDO SEM EFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO TORNANDO SEM EFEITO:

A Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento do Município de Engenheiro Paulo de Frontin/RJ torna público que fica tornada sem efeito a publicação do Aviso de Dispensa nº 022/2026, referente ao Processo Administrativo nº 072/2025, veiculada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro – AEMERJ, Edição nº 4170-A, de 27 de julho de 2026, cujo objeto é a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

Esclarece-se que a referida publicação decorreu de erro material, tendo sido republicado, inadvertidamente, o Aviso de Dispensa, quando o procedimento licitatório já se encontrava concluído. Na oportunidade, o ato correto a ser publicado era o Termo de Ratificação da Dispensa de Licitação nº 015/2025, cuja fase de divulgação do aviso já havia sido regularmente realizada por meio da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro – AEMERJ, Edição nº 3989, de 24 de outubro de 2025.

A presente publicação tem por finalidade exclusivamente sanar o equívoco material ocorrido, não implicando alteração do objeto, da empresa contratada, do valor da contratação, da fundamentação legal

ou dos demais atos regularmente praticados no Processo Administrativo nº 072/2025, os quais permanecem íntegros e válidos.

Engenheiro Paulo de Frontin/RJ, 06 de Agosto de 2026.

RONAN CRUZ SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:44A778A5

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 040/2026

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 040/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1684/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin
CNPJ: 29.079.480/0001-00
CONTRATADO: Adriano Martins Maurício
CPF: 058.447.667-17
OBJETO: Locação de Imóvel identificado como DEPÓSITO DE MATERIAIS, que será utilizado como depósito adequado de materiais, ferramentas e equipamentos, bem como para o abrigo de veículos pesados, tais como pá carregadeira, retroescavadeira e caminhão, localizado à Avenida Antônio Maurício, nº 740, Barreira, Engenheiro Paulo de Frontin/RJ
PRAZO: 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.000.02.007.4.122.2001.2201.3.3.90.36.15.00.00.00.1.704.0000.0000

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 75.613,44 (Setenta e Cinco Mil, Seiscentos e Treze Reais e Quarenta e Quatro Centavos)
GESTORES: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
DATA DE ASSINATURA: 04 de agosto de 2026

AÍLTON ARAÚJO DA SILVA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:C4DB4ACA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 041/2026

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 041/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1686/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin
CNPJ: 29.079.480/0001-00
CONTRATADO: Adriano Martins Maurício
CPF: 058.447.667-17
OBJETO: Locação de Imóvel identificado como SALA DE APOIO AOS MOTORISTAS, sendo vinculado à Subsecretaria Municipal de Transportes, localizado à Avenida Antônio Maurício, nº 740, Barreira, Engenheiro Paulo de Frontin/RJ
PRAZO: 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.000.02.007.4.122.2001.2201.3.3.90.36.15.00.00.00.1.705.0000.0000

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 44.061,36 (Quarenta e Quatro Mil, Sessenta e Um Reais e Trinta e Seis Centavos)
GESTORES: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
DATA DE ASSINATURA: 04 de agosto de 2026

AÍLTON ARAÚJO DA SILVA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:32404764

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
MATÉRIA REPUBLICADA

Matéria republicada por incorreção na Edição 4049 de 27 de janeiro de 2026

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
INSTRUMENTO: Contrato nº 081B/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3693/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8666/93
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin
CNPJ: 29.079.480/0001-00
CONTRATADO: Associação Carioca de Prestadores de Serviços Artísticos e Culturais
CNPJ: 08.827.841/0001-89
OBJETO: Contratação de Empresa visando a Execução de Serviços de Montagem e Desmontagem de Estrutura para a Realização de Eventos
PRAZO: 12 (doze) meses
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Secretaria Municipal de Turismo
02.010.23.695.2001.2201.3.3.39.90.00.00.00.00.1.704.0000
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 2.710.602,50 (dois milhões, setecentos e dez mil, seiscentos e dois reais e cinquenta centavos)
GESTORES: Secretaria Municipal de Turismo

Engenheiro Paulo de Frontin, 04 de dezembro de 2025

CRISTINA MAGALHÃES HONÓRIO
Secretária Municipal de Turismo

*Omitido no Diário Oficial dos Município do Estado do Rio de Janeiro (AEMERJ) no dia 05/12/2025 – Edição 4049

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:5FC3CDCF

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
RESULTADO DE DISPENSA DESERTA

RESULTADO DE DISPENSA DESERTA
Processo Administrativo nº 1211/2025
Objeto:Contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria técnica em gestão de convênios.
O Município de Engenheiro Paulo de Frontin/RJ, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, torna público que o procedimento de contratação direta, na modalidadeDispensa de Licitação, referente ao Processo Administrativo nº 1211/2025, cujo Aviso de Dispensa foi publicado em25 de novembro de 2025,restou DESERTO, em razão da inexistência de licitantes interessados que apresentassem proposta válida durante o período estabelecido para participação.
Diante do resultado, os autos serão encaminhados à Secretaria Municipal demandante para manifestação quanto à permanência da necessidade administrativa e adoção das providências cabíveis, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Engenheiro Paulo de Frontin, 28 de julho de 2026

RONAN CRUZ SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:AA671FDD

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITACAO 015/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2025

Considerando a instrução regular do Processo Administrativo nº 072/2025, cujo objeto consiste na aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI);
Considerando a justificativa da necessidade da contratação, a estimativa de preços, a disponibilidade orçamentária e os demais documentos que instruem os autos;
Considerando o Parecer do Controle Interno e o Parecer Jurídico, que se manifestaram favoravelmente ao prosseguimento da contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;
AUTORIZO a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa YOU COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 45.055.309/0001-17, para o fornecimento do objeto do presente processo, pelo valor global de R$ 33.964,80 (trinta e três mil, novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos), por entender demonstrada a conveniência e a oportunidade da contratação, em conformidade com os elementos constantes dos autos e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.

Determino o prosseguimento do feito, com a adoção das providências administrativas necessárias, especialmente a publicação do presente Termo, para que produza seus efeitos legais, e a posterior formalização da contratação.

Engenheiro Paulo de Frontin/RJ, 06 de Agosto de 2026.

MÔNICA COUTINHO BALTHAZAR
Secretária Municipal de Promoção Social

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:2BC87156

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO 1685/2026

Termo 29/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N° 29/2026

Processo Administrativo nº 1.685/2026.
Objeto: Locação de 02 (dois) galpões para abrigar a sala de apoio aos colaboradores da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, bem como para o depósito de ferramentas e resíduos reutilizáveis para atender a Municipalidade
Tipo: Preço Global.
Valor: R$56.403,84

Respaldado no artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21,**RATIFICO** a inexigibilidade de licitação, para contratar **Adriano Martins Maurício**, inscrito sob o CPF n ° 058.***.***-17, objetivando a
: Locação de 02 (dois) galpões para abrigar a sala de apoio aos colaboradores da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, bem como para o depósito de ferramentas e resíduos reutilizáveis para atender a Municipalidade.

Publique-se e cumpra-se.

Engenheiro Paulo de Frontin, 13 de agosto de 2026

AÍLTON ARAÚJO DA SILVA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos,

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:0E2E9F16

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO 2.153/2026

Termo 30/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N° 30/2026
Processo Administrativo nº 2.153/2026.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de ferramentas destinadas a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, com pesquisa e comparação de preços a ser realizada por meio do sistema Banco de Preços.
Tipo: Preço Global.
Valor: R$25.500,00

Respaldado no artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21,**RATIFICO** a inexigibilidade de licitação, para contratar **NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda**, inscrita sob o CNPJ n ° 07.797.967/0001-95, objetivando a**:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de ferramentas destinadas a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, com pesquisa e comparação de preços a ser realizada por meio do sistema Banco de Preços.

Publique-se e cumpra-se.

Engenheiro Paulo de Frontin, 18 de agosto de 2026

RONAN CRUZ SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:DAB6294B

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 015/2025

RATIFICO
A Secretaria Municipal de Promoção Social do Município de Engenheiro Paulo de Frontin/RJ, na forma do art. 72 da Lei 14.133/21, RATIFICA A DISPENSA de licitação e a despesa no valor de: R$ 33.964,80 (Trinta e Três Mil, Novecentos e Sessenta e Quatro Reais e Oitenta Centavos), ordenado pela Secretária Municipal de Promoção Social em favor da Empresa: YOU COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA., CNPJ: 45.055.309/0001-17, aos autos do Processo Administrativo nº 072/2025 e realizada com fundamento no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, de Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Equipamento de Proteção Individual (EPI) para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Promoção Social.

Engenheiro Paulo de Frontin, 28 de julho de 2026.

MÔNICA COUTINHO BALTHAZAR
Secretária Municipal de Promoção Social

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:A608DEFC

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 4474 / 26 = CRED. SUPL. FUNDO TURISMO + FUNDO MEIO AMB. + PREFEITURA

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTODO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO, DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS.

O Prefeito Municipal de Duas Barras, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 4º, Inciso I da Lei Municipal nº 1.580 de 11 de dezembro de 2025;

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar na importância de R$ 698.997,73 (Seiscentos e noventa e oito mil, novecentos e noventa e sete reais e setenta e três centavos), para reforçar dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Turismo, do Fundo Municipal de Meio Ambiente e da Prefeitura Municipal de Duas Barras, constantes do Anexo I.
Art. 2º - Os recursos para atender ao Artº. 1º, serão provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Turismo, do Fundo Municipal de Meio Ambiente e da Prefeitura Municipal de Duas Barras, constantes do Anexo I, nos termos do § 1º, Inciso III do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de julho de 2026.

ARMANDO ROSEMBERTO MATTOS TEIXEIRA
Prefeito

ANEXO I

CÓDIGOS				VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESAS	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
FMT					
021101.2369500412.065	33903600	4	150000000000		R$ 30.000,00
021101.2369500412.083	33903900	9	150000000000		R$ 1.097,68
021101.2369500412.098	33504300	11	150000000000		R$ 20.000,00
021101.2369500412.098	33504300	12	170500000000		R$ 10.000,00
021101.2369500412.098	33903600	13	170500000000		R$ 8.400,00
021101.2369500412.098	33903900	16	170500000000		R$ 18.263,40
021101.2369500412.098	33903900	14	150000000000	R$ 30.000,00	
021101.2369500412.098	33903900	14	150000000000	R$ 1.097,68	
021101.2369500412.098	33903900	14	150000000000	R$ 20.000,00	
FMMA					
021401.1854100392.060	33903900	5	150000000000		R$ 50.000,00
021401.1854100392.060	33903900	6	170400000000		R$ 50.000,00
021401.1854100392.060	33903000	19	150000000000	R$ 50.000,00	
021401.1854100462.063	33903900	17	170500000000	R$ 99.000,00	
PMDB					
020800.0618100142.076	31901101	99	150000000000		R$ 21.290,00
020300.0412200052.007	31901101	13	150000000000		R$ 27.000,00
021500.1545100252.034	31901101	319	150000000000		R$ 27.000,00
020300.0412200052.007	33903900	22	150000000000		R$ 8.000,00
020200.0412200042.006	31901101	11	150000000000		R$ 6.484,00
020800.0618100142.076	31901101	99	150000000000		R$ 2.500,00
020300.0412200052.007	33903400	19	150000000000		R$ 1.079,00
020300.0412200052.007	33904700	758	150000000000		R$ 542,00
020600.0412900102.079	33903000	65	150000000000		R$ 1.621,00
020600.0412900102.079	33903000	65	150000000000		R$ 3.072,97
020800.0618100142.076	31901101	99	150000000000		R$ 15.000,00
020800.0618200482.078	33903600	107	150000000000		R$ 10.000,00
021200.2060600492.095	33903000	273	150000000000		R$ 5.000,00
021500.1545100252.034	31901101	319	150000000000		R$ 13.883,00
021800.1512200361.026	44905200	363	150000000000		R$ 10.000,00
021800.1512200362.035	33903900	378	170400000000		R$ 4.512,00
021200.2060600492.095	33903000	273	150000000000		R$ 3.961,45
021800.1512200362.035	33903000	372	170500000000		R$ 60.000,00
021200.2012200222.031	31901101	256	150000000000		R$ 11.677,16
020400.0412200072.008	31901101	35	150000000000		R$ 1.625,00
020600.2884500110.001	33904700	75	170500000000		R$ 1.000,00
020800.0618100142.076	31901101	99	150000000000		R$ 21.400,00
020300.0412200052.007	33901400	17	150000000000		R$ 17.536,82
020300.0412200052.007	33903900	22	150000000000		R$ 21.939,27
020600.0412900102.079	33903000	65	150000000000		R$ 928,78
021100.1339200212.081	33504300	236	150000000000		R$ 12.000,00
021100.1339200212.082	33903100	244	150000000000		R$ 10.000,00
021200.2012200222.031	31901101	256	150000000000		R$ 1.106,58
021200.2060600492.095	33903000	273	150000000000		R$ 1.038,55
021300.2612200232.032	33903000	285	150000000000		R$ 2.500,00
021800.1512200362.035	33903000	369	150000000000		R$ 15.000,00
020300.0412200052.007	33903900	22	150000000000		R$ 19.000,00
020800.0618100142.076	31901101	99	150000000000		R$ 1.800,00
021500.1545100252.034	31901101	319	150000000000		R$ 10.025,22
021800.1512200362.035	33903400	375	150000000000		R$ 15.000,00
020600.0412900102.079	33903000	65	150000000000		R$ 4.377,25

020600.0412900102.079	33903200	66	150000000000		R$ 10.000,00
020800.0612200132.014	33903600	93	150000000000		R$ 10.000,00
021100.1339200212.082	33903900	247	150000000000		R$ 10.000,00
021200.2060600221.034	44905200	266	150000000000		R$ 10.000,00
021200.2060600492.095	33903900	277	150000000000		R$ 10.000,00
021400.1812200241.014	44905200	297	150000000000		R$ 10.000,00
020300.0412200052.050	33903900	32	170500000000		R$ 1.000,00
020400.0412200072.008	33903000	39	170500000000		R$ 1.000,00
020400.0412200072.008	33903900	40	170500000000		R$ 1.000,00
020500.0412400081.005	44905200	41	170500000000		R$ 1.000,00
020500.0412400082.009	33903000	46	170500000000		R$ 1.000,00
020600.0412300101.006	44905200	50	170500000000		R$ 1.000,00
020600.0412300102.010	33903000	54	170500000000		R$ 1.000,00
020700.0412100121.032	44905200	80	170500000000		R$ 5.000,00
020900.1236600192.025	33903200	196	170500000000		R$ 1.000,00
021100.1339200212.030	33903200	231	170500000000		R$ 1.000,00
021100.1339200212.030	33903900	235	170500000000		R$ 1.000,00
021100.1339200212.081	33504300	238	170500000000		R$ 10.000,00
021100.1339200212.082	33903100	245	170500000000		R$ 1.000,00
021100.1339200212.082	33903900	248	170500000000		R$ 1.000,00
021100.1339200212.082	33904800	250	170500000000		R$ 1.000,00
021300.2612200232.032	33903000	287	170500000000		R$ 8.779,60
021300.2678200232.087	33903900	295	170500000000		R$ 1.000,00
021500.1512200251.015	44905200	311	170500000000		R$ 1.000,00
021500.1545100251.024	44903900	314	170500000000		R$ 1.000,00
021500.1545100251.024	44905100	318	170500000000		R$ 1.000,00
021500.1545100252.034	33903900	329	170500000000		R$ 18.057,00
021500.1545200252.084	33903000	344	170500000000		R$ 1.000,00
021500.1751200252.088	33903000	354	170500000000		R$ 1.000,00
021500.1751200252.088	33903600	356	170500000000		R$ 1.000,00
021800.1751200362.089	33903900	395	170500000000		R$ 500,00
020300.0412200052.007	33903400	19	150000000000	R$ 21.290,00	
020300.0412200052.007	33903900	22	150000000000	R$ 27.000,00	
020300.0412200052.007	33903900	22	150000000000	R$ 27.000,00	
020300.0412200052.007	33904700	758	150000000000	R$ 8.000,00	
020300.0412200052.050	33903400	407	150000000000	R$ 6.484,00	
020600.0412300102.010	33903900	57	150000000000	R$ 2.500,00	
020800.0612200132.014	33903400	408	150000000000	R$ 1.079,00	
020800.0612200132.014	33903400	408	150000000000	R$ 542,00	
020800.0612200132.014	33903400	408	150000000000	R$ 1.621,00	
021000.2781200202.028	33903400	215	150000000000	R$ 3.072,97	
021000.2781200202.028	33903400	215	150000000000	R$ 15.000,00	
021000.2781200202.028	33903400	215	150000000000	R$ 10.000,00	
021000.2781200202.028	33903400	215	150000000000	R$ 5.000,00	
021000.2781200202.028	33903400	215	150000000000	R$ 13.883,00	
021000.2781200202.028	33903400	215	150000000000	R$ 10.000,00	
021000.2781200202.029	33903900	219	170400000000	R$ 4.512,00	
021100.1339200212.030	33903400	232	150000000000	R$ 3.961,45	
021200.2012200222.031	33903000	759	170500000000	R$ 60.000,00	
021200.2012200222.031	33903400	262	150000000000	R$ 11.677,16	
021300.2612200232.032	33903000	285	150000000000	R$ 1.625,00	
021300.2612200232.032	33903000	287	170500000000	R$ 1.000,00	
021300.2612200232.032	33903400	289	150000000000	R$ 21.400,00	
021400.1812200242.033	33903400	306	150000000000	R$ 17.536,82	
021400.1812200242.033	33903400	306	150000000000	R$ 21.939,27	
021400.1812200242.033	33903400	306	150000000000	R$ 928,78	
021400.1812200242.033	33903400	306	150000000000	R$ 12.000,00	
021400.1812200242.033	33903400	306	150000000000	R$ 10.000,00	
021400.1812200242.033	33903400	306	150000000000	R$ 1.106,58	
021400.1812200242.033	33903400	306	150000000000	R$ 1.038,55	
021400.1812200242.033	33903400	306	150000000000	R$ 2.500,00	
021400.1812200242.033	33903400	306	150000000000	R$ 15.000,00	
021500.1545100252.034	33903400	326	150000000000	R$ 19.000,00	
021500.1545100252.034	33903400	326	150000000000	R$ 1.800,00	
021500.1545100252.034	33903400	326	150000000000	R$ 10.025,22	
021500.1545100252.034	33903400	326	150000000000	R$ 15.000,00	
021800.1512200362.035	33903400	374	150000000000	R$ 4.377,25	
021800.1512200362.035	33903400	374	150000000000	R$ 10.000,00	
021800.1512200362.035	33903400	374	150000000000	R$ 10.000,00	
021800.1512200362.035	33903400	374	150000000000	R$ 10.000,00	
021800.1512200362.035	33903400	374	150000000000	R$ 10.000,00	
021800.1512200362.035	33903400	374	150000000000	R$ 10.000,00	
021800.1512200362.035	33903400	374	150000000000	R$ 10.000,00	
021500.1545100252.034	33903000	323	170400000000	R$ 50.000,00	
TOTAL				R$ 698.997,73	R$ 698.997,73
Decreto Nº 4474/2026			ANULAÇÃO		

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:CB48FF9B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4475 / 26 = CRED. SUPL PREFEITURA

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS.

O Prefeito Municipal de Duas Barras, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 4º, Inciso I e Art. 5º, Inciso I da Lei Municipal nº 1.580 de 11 de dezembro de 2025;

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar na importância de R$ 672.317,29 (Seiscentos e setenta e dois mil, trezentos e dezessete reais e vinte e nove centavos), para reforçar dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Duas Barras, constantes do Anexo I.
Art. 2º - Os recursos para atender ao Artº. 1º, serão provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Duas Barras, constantes do Anexo I, nos termos do § 1º, Inciso III do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de julho de 2026.

ARMANDO ROSEMBERTO MATTOS TEIXEIRA
Prefeito

ANEXO I

CÓDIGOS				VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESAS	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
PMDB					
020800.0618100142.076	31901101	99	150000000000		R$ 41.974,42
020200.0412200042.005	31901300	4	150000000000		R$ 1.000,00
020200.0412200042.005	31911300	5	150000000000		R$ 1.000,00
020300.0412200052.007	31901300	14	150000000000		R$ 1.000,00
020300.0412200052.007	31911300	16	150000000000		R$ 386,81
020300.0412200052.050	31901300	28	150000000000		R$ 1.000,00
020400.0412200072.008	31901101	35	150000000000		R$ 5.890,01
020400.0412200072.008	31901600	36	150000000000		R$ 5.000,00
020500.0412400082.009	31901101	42	150000000000		R$ 27.217,73
020500.0412400082.009	31901300	43	150000000000		R$ 1.000,00
020600.0412200102.097	31911300	48	150000000000		R$ 27.000,00
020600.0412300102.080	31909100	61	150000000000		R$ 5.002,80
020700.0412100122.013	31901300	82	150000000000		R$ 1.000,00
020700.0412100122.013	31911300	83	150000000000		R$ 1.000,00
020800.0612200132.014	31901101	90	150000000000		R$ 55.368,55
020900.1212200152.015	31901340	114	150010010000		R$ 7.000,00
020900.1212200152.015	31909400	115	150010010000		R$ 50.000,00
020900.1236100162.016	31900400	126	154000700000		R$ 11.859,03
020900.1236100162.016	31901340	131	150010010000		R$ 50.000,00
020900.1236500172.020	31900400	153	150010010000		R$ 48.175,23
020900.1236500172.020	31901101	156	150010010000		R$ 94.720,34
020900.1236500172.022	31901101	172	150010010000		R$ 79.857,61
020900.1236600192.025	31900400	186	150010010000		R$ 6.027,60
020900.1236600192.025	31901101	189	150010010000		R$ 70.772,12
021000.2781200202.028	31901101	210	150000000000		R$ 68.065,04
021000.2781200202.028	31901300	211	150000000000		R$ 1.000,00
021100.1339200212.030	31901300	227	150000000000		R$ 1.000,00
021100.1339200212.030	31911300	228	150000000000		R$ 1.000,00
021200.2012200222.031	31901300	257	150000000000		R$ 1.000,00
021200.2012200222.031	31911300	258	150000000000		R$ 1.000,00
021300.2612200232.032	31901300	282	150000000000		R$ 1.000,00
021300.2612200232.032	31911300	283	150000000000		R$ 1.000,00
021400.1812200242.033	31911300	303	150000000000		R$ 1.000,00
021500.1545100252.034	31901300	320	150000000000		R$ 1.000,00
021500.1545100252.034	31911300	321	150000000000		R$ 1.000,00
021800.1512200362.035	31901300	366	150000000000		R$ 1.000,00
020300.0412200052.007	31909400	15	150000000000	R$ 41.974,42	
020200.0412200042.005	31901101	3	150000000000	R$ 51.578,55	
020700.0412100122.013	31901101	81	150000000000	R$ 6.337,35	
020800.0618200482.078	31901101	104	150000000000	R$ 66.318,63	
020900.1212200152.015	31901101	112	150010010000	R$ 66.147,51	
020900.1236100162.016	31900400	125	150010010000	R$ 336.111,28	
020900.1236100162.016	31901101	127	150010010000	R$ 9.473,88	
020900.1236100162.016	31901101	740	154010720000	R$ 5.660,48	
020900.1236500172.020	31901101	742	154010720000	R$ 2.200,50	
020900.1236500172.022	31900400	169	150010010000	R$ 82.516,64	
020900.1236500172.022	31901101	741	154010720000	R$ 3.998,05	
TOTAL				R$ 672.317,29	R$ 672.317,29
Decreto Nº 4475/2026			ANULAÇÃO		

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:58EC8FC0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4476 / 26 = CRED SUPL FUNDO SAÚDE

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTODO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DUAS BARRAS.

O Prefeito Municipal de Duas Barras, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 4º, Inciso I e Art. 5º, Inciso II da Lei Municipal nº 1.580 de 11 de dezembro de 2025;

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar na importância de R$ 583.063,96 (Quinhentos e oitenta e três mil, sessenta e três reais e noventa e seis centavos), para reforçar dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde de Duas Barras, constantes do Anexo I.
Art. 2º - Os recursos para atender ao Artº. 1º, serão provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde de Duas Barras, constantes do Anexo I, nos termos do § 1º, Inciso III do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de julho de 2026.

ARMANDO ROSEMBERTO MATTOS TEIXEIRA
Prefeito

ANEXO I

CÓDIGOS				VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESAS	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
021601.1030100272.041	31901302	47	150010020000		R$ 7.150,00
021601.1012200262.037	31901302	16	150010020000		R$ 5.500,00
021601.1012200262.038	31901302	22	150010020000		R$ 5.500,00
021601.1030200292.044	33903000	64	150010020000		R$ 447,72
021601.1030200292.044	33903900	70	160000000000		R$ 69.100,70
021601.1012200262.036	33909100	12	150010020000		R$ 7.979,37
021601.1012200262.036	33909300	13	150010020000		R$ 10.311,00
021601.1030100272.039	31901101	25	150010020000		R$ 56.250,00
021601.1030100272.039	33903000	30	150010020000		R$ 17,23
021601.1030100272.039	33903400	35	150010020000		R$ 18.000,00
021601.1030100272.039	33903900	38	150010020000		R$ 7.216,67
021601.1030100272.039	33909100	43	150010020000		R$ 20.000,00
021601.1030100302.043	33903200	49	150010020000		R$ 10.000,00
021601.1030100302.043	33909100	52	150010020000		R$ 10.000,00
021601.1030200292.044	33903000	64	150010020000		R$ 3.429,53
021601.1030200292.044	33909100	73	150010020000		R$ 11.581,31
021601.1012200262.036	31901101	1	150010020000		R$ 25.885,85
021601.1030100272.039	31901101	25	150010020000		R$ 40.000,00
021601.1012200262.036	31901101	1	150010020000		R$ 52.617,60
021601.1030100272.039	31901101	25	150010020000		R$ 138.880,71
021601.1030200292.044	33903900	70	160000000000		R$ 53.129,07
021601.1030500282.047	33903400	83	150010020000		R$ 30.067,20
021601.1012200262.036	33903000	5	150010020000	R$ 7.150,00	
021601.1012200262.036	33903900	9	150010020000	R$ 5.500,00	
021601.1012200262.036	33903900	9	150010020000	R$ 5.500,00	
021601.1012200262.036	33903900	9	150010020000	R$ 447,72	
021601.1030100272.039	33903400	36	160000000000	R$ 69.100,70	
021601.1030200292.044	33903400	120	150010020000	R$ 7.979,37	
021601.1030200292.044	33903400	120	150010020000	R$ 10.311,00	
021601.1030200292.044	33903400	120	150010020000	R$ 56.250,00	
021601.1030200292.044	33903400	120	150010020000	R$ 17,23	
021601.1030200292.044	33903400	120	150010020000	R$ 18.000,00	
021601.1030200292.044	33903400	120	150010020000	R$ 7.216,67	
021601.1030200292.044	33903400	120	150010020000	R$ 20.000,00	
021601.1030200292.044	33903400	120	150010020000	R$ 10.000,00	
021601.1030200292.044	33903400	120	150010020000	R$ 10.000,00	
021601.1030200292.044	33903400	120	150010020000	R$ 3.429,53	
021601.1030200292.044	33903400	120	150010020000	R$ 11.581,31	
021601.1030200292.044	33903900	69	150010020000	R$ 25.885,85	
021601.1030200292.044	33903900	69	150010020000	R$ 40.000,00	
021601.1030100272.039	33903900	38	150010020000	R$ 191.498,31	
021601.1030100272.039	33903900	39	160000000000	R$ 53.129,07	
021601.1030200292.044	33903900	69	150010020000	R$ 30.067,20	
TOTAL				R$ 583.063,96	R$ 583.063,96
Decreto Nº 4476/2026			ANULAÇÃO		

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:7C9D4D2F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4477 / 27 = CRED. SUPL. FUNDO CRIANÇA E ADOLESCENTE + FUNDO ASSIST. SOCIAL.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DUAS BARRAS.

O Prefeito Municipal de Duas Barras, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 4º, Inciso I e Art. 5º, Inciso II da Lei Municipal nº 1.580 de 11 de dezembro de 2025;

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar na importância de R$ 79.330,55 (Setenta e nove mil, trezentos e trinta reais e cinquenta e cinco centavos), para reforçar dotações orçamentárias do Fundo Municipal da Criança e Adolescente e do Fundo Municipal de Assistência Social de Duas Barras, constantes do Anexo I.
Art. 2º - Os recursos para atender ao Artº. 1º, serão provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias do Fundo Municipal da Criança e Adolescente e do Fundo Municipal de Assistência Social de Duas Barras, constantes do Anexo I, nos termos do § 1º, Inciso III do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de julho de 2026.

ARMANDO ROSEMBERTO MATTOS TEIXEIRA
Prefeito

ANEXO I

CÓDIGOS				VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESAS	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
FMCA					
021702.0824300372.057	31901101	2	150000000000		R$ 10.000,00
021702.0824300372.057	31901300	3	150000000000		R$ 2.000,00
021702.0824300372.057	33901400	4	150000000000		R$ 1.000,00
021702.0824300372.059	33903000	11	150000000000		R$ 706,96
021702.0824300372.057	33903400	17	150000000000	R$ 10.000,00	
021702.0824300372.057	33903400	17	150000000000	R$ 2.000,00	
021702.0824300372.057	33903400	17	150000000000	R$ 1.000,00	
021702.0824300372.057	33903400	17	150000000000	R$ 706,96	
FMAS					
021701.0824500332.055	33903000	58	150000000000		R$ 2.417,10
021701.0812200312.048	33903200	11	150000000000		R$ 20.000,00
021701.0812200312.048	33903600	14	150000000000		R$ 11.200,00
021701.0824500332.055	33903000	58	150000000000		R$ 16.756,49
021701.0812200312.048	33903600	14	150000000000		R$ 3.250,00
021701.0824400322.053	33904800	36	150000000000		R$ 12.000,00
021701.0812200312.048	33903000	9	150000000000	R$ 2.417,10	
021701.0812200312.048	33903900	16	150000000000	R$ 20.000,00	
021701.0812200312.048	33903900	16	150000000000	R$ 11.200,00	
021701.0812200312.048	33903900	16	150000000000	R$ 16.756,49	
021701.0824400322.053	33903600	87	150000000000	R$ 3.250,00	
021701.0824400322.053	33903600	87	150000000000	R$ 12.000,00	
TOTAL				R$ 79.330,55	R$ 79.330,55
Decreto Nº 4477/2026			ANULAÇÃO		

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:6F73BD9D

